



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Setor de Elaboração de Editais Docentes

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4635/4974 - setoreditais@progep.ufu.br



COMUNICADO

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº. 166, de 07/01/2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2025, seção 2, p. 34; e considerando o disposto no item 12.4 do Edital PROGEP nº 69/2026 referente a Processo Seletivo Simplificado;

DIVULGA o resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como preto ou pardo.

Edital Geral	Edital complementar	Inscrição	Nome	Resultado
69/2026	81/2026	2602900002	Suzimara de Oliveira Dantas	A pessoa candidata teve sua autodeclaração CONFIRMADA
69/2026	81/2026	2602900016	Cristiane Silveira Pimenta	A pessoa candidata teve sua autodeclaração CONFIRMADA
69/2026	81/2026	2602900033	Renata Altair Fidelis Pacheco	A pessoa candidata teve sua autodeclaração CONFIRMADA
69/2026	81/2026	2602900030	Marina Fernandes Moreira Evangelista	A pessoa candidata teve sua autodeclaração CONFIRMADA
69/2026	81/2026	2602900014	Maiune de Oliveira Silva	A pessoa candidata teve sua autodeclaração CONFIRMADA

O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas fases seguintes, observadas as demais condições de habilitação estabelecidas no edital.

O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, observadas as demais condições de habilitação estabelecidas no edital.

Observação: Os pareceres relativos às cotas raciais poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico setoreditais@progep.ufu.br.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 01/07/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7441371** e o código CRC **F23FF3D3**.

